



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 12 PROEX/IFAM, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**  
**CHAMADA DE PROPOSTA PARA ADESÃO ÀS **VAGAS REMANESCENTES** PARA A V MOSTRA DE EXTENSÃO E I SEMANA DE EMPREENDEDORISMO DO IFAM/2023**

À Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Resoluções nº 38-CONSUP/IFAM, de 10/09/2018 e 46-CONSUP/IFAM, de 18/05/2022, torna pública aos interessados a abertura de Chamada Interna para apresentação de propostas para adesão a V Mostra de Extensão: *Desafios e perspectivas para a Curricularização da Extensão no Amazonas* e a I Semana de Empreendedorismo do Instituto Federal do Amazonas a serem realizadas pelos *campi* no período de 17/10/2023 a 19/10/2023, conforme as cláusulas a seguir:

## **1. DA FINALIDADE E DEFINIÇÃO**

1.1. O presente edital tem por finalidade tornar pública a Chamada Interna que objetiva à adesão dos **campi** em participar da V Mostra de Extensão I Semana de Empreendedorismo no âmbito do IFAM.

1.2. A Mostra de Extensão do IFAM se constitui em espaço destinado a dar visibilidade às ações de extensão realizadas nos **campi** do IFAM com fomento próprio ou por meio de Programas Institucionais, como por exemplo, Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), Programa de Empoderamento de Mulheres, Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI), Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão Florestal (NEPEF), Núcleo de Formação Humana e Pesquisa Aplicada à Pesca e Aquicultura (NUPA), entre outros.

1.3. A I Semana de Empreendedorismo é destinada a Oportunizar o Networking entre Academia, Empresas, Startups, Incubadoras, Aceleradoras, Investidores e o Governo.

1.4. A V Mostra de Extensão do IFAM terá como tema *Desafios e perspectivas para a Curricularização da Extensão no Amazonas* e está prevista para ocorrer concomitantemente com a 20ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFAM, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2023.

1.5. A I Semana de Empreendedorismo foi intitulada como JIPE (Jornada de Integração para promoção do Empreendedorismo) e tem como tema: *O papel do Empreendedorismo 4.0 no século XXI: Desafios, contribuições e benefícios para a sociedade!* e está prevista para ocorrer concomitantemente com a 20ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFAM, nos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2023.

## **2. DO OBJETO GERAL**

Apoiar a realização da V Mostra de Extensão do IFAM e da I Semana Nacional de Empreendedorismo, envolvendo a comunidade interna e externa, com vistas à divulgação da produção extensionista do IFAM, socialização de saberes entre os partícipes, contribuindo para o fortalecimento da relação indissociável entre ensino, pesquisa, extensão no contexto da Educação Profissional e Tecnológica promovida pela instituição no Amazonas.

## **3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.1 São objetivos específicos da V Mostra de Extensão do IFAM:

a) promover a divulgação de resultados de projetos e outras atividades de extensão que contribuam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

para a construção compartilhada do conhecimento;

b) discutir temas relevantes para a sociedade e sua articulação com contextos locais, regionais e globais;

c) promover a interação dialógica de saberes entre a comunidade acadêmica e sociedade em geral, estimulando diálogos e intervenções entre as diversas realidades e suas compreensões; e

d) compartilhar experiências de diferentes áreas do conhecimento entre as comunidades interna e externa.

3.2. São objetivos específicos da I Semana de Empreendedorismo:

a) fortalecer e disseminar a cultura empreendedora entre os discentes e servidores do IFAM;

b) oportunizar o *networking* entre Academia, Empresas, Startups, Incubadoras, Aceleradoras, Investidores e o Governo; e

c) compartilhar histórias e lições aprendidas por empreendedores para um maior número de pessoas de forma a inspirar a nova geração de futuros empreendedores.

#### 4. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS

4.1. Poderão submeter propostas para a V Mostra de Extensão do IFAM os 06 (seis) **Campi** que não foram contemplados no edital n. 10/2023 – PROEX/IFAM e para a I Semana de Empreendedorismo o 01 (um) **Campus** que se enquadra no item 4.4 deste edital e que não foi contemplado no edital n. 10/2023 – PROEX/IFAM.

4.2. As propostas da V Mostra de Extensão deverão ser apresentadas pelo Setor de Extensão do **campus**.

4.3. As propostas da I Semana de Empreendedorismo deverão ser apresentadas pelo coordenador da unidade da Ayty nos campi.

4.4. Poderão submeter propostas para a I Semana de Empreendedorismo os campi que possuem unidade da Ayty implantada ou em fase de implantação.

4.4 Poderão aderir a chamada, qualquer um dos **campi** com interesse em realizar a V Mostra de Extensão .

4.5 O **campus** deverá possuir espaço físico definido e disponível para a realização dos eventos, seja no próprio **campus** ou em parceria com outra instituição.

4.6 Os dias da V Mostra de Extensão e da I Semana de Empreendedorismo devem ser considerados como dias letivos e deverão ocorrer nas datas definidas neste edital de forma simultânea em todos os **campi** envolvidos.

4.7 A I Semana de Empreendedorismo ocorrerá de forma híbrida. No dia 17 de outubro, as atividades serão transmitidas pela TV IFAM (período matutino e vespertino). No período de 18 a 19 de outubro, as ações serão desenvolvidas de forma presencial nos campi.

4.8 Os campi que a Ayty está em fase de implantação, deverá anexar no momento da submissão da proposta fotos do espaço destinado para a incubadora e portaria designando o coordenador e o secretário que comporão a equipe no campus.

4.9 No caso da V Mostra de Extensão, a proposta deverá ser organizada por um Grupo de Trabalho (GT) com cinco componentes, no mínimo, coordenado pelo gestor de extensão do **campus**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.10 O Grupo de Trabalho (GT) responsável pela organização da V Mostra de Extensão deverá contar obrigatoriamente com a participação do Gestor de Pesquisa de cada **campus**, considerando que o evento será realizado em concomitância com a 20ª SNCT.

4.11 A V Mostra de Extensão do IFAM ocorrerá de forma híbrida, sendo a Programação do turno matutino organizado pela Pró-Reitoria de Extensão e transmitido pela TV IFAM, não podendo ser alterada. Cada **Campus** deverá disponibilizar um ambiente para que os participantes assistam às transmissões da programação da manhã.

4.12 Os turnos vespertinos e noturno serão organizados, conforme as necessidades dos **campi**, mas deverão obrigatoriamente abranger no mínimo: apresentação de experiências de extensão por meio de banner e comunicação oral, oficinas nas diversas temáticas da extensão abertas à comunidade externa e atividades culturais. Outras atividades poderão ser acrescentadas, conforme critério do **Campus** e opções apresentadas no item 6.1 deste edital.

4.12 A V Mostra de Extensão deverá abranger as temáticas desenvolvidas nos Núcleos de Extensão – NEABI, NEPEF e NUPA.

4.13 Ao aderir a chamada, o Grupo de Trabalho (GT) e a Direção do **Campus** assumem o compromisso de manter todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta chamada.

4.14 Os Grupos de Trabalhos (GT's) constituídos no âmbito dos **Campi** têm a responsabilidade de conduzir toda a organização dano âmbito dos campi da V Mostra de Extensão, tais como: divulgação, mobilização, logística, registro, programação, inscrição, prestação de contas, elaboração do relatório, dentre outras atividades pertinentes.

## 5 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As inscrições das propostas serão efetuadas eletronicamente pelo servidor proponente, através do SIGAA - Módulo Extensão.

5.2 Para docentes: Ao acessar o SIGAA com suas credenciais – usuário e senha – seguir o caminho através do ícone “portal docente”, e em seguida, na parte inferior da página “editais publicado”, escolha o “Edital nº 010/PROEX/IFAM,” clicando na seta verde apontada para direita e em seguida inicie com o preenchimento das informações solicitadas pelo sistema.

5.3 Para técnicos-administrativos: Ao acessar o SIGAA com suas credenciais – usuário e senha – seguir o caminho por meio do ícone “EXTENSÃO”, Ações de Extensão, Cadastrar Proposta, escolha a opção Eventos, e em seguida inicie com o preenchimento das informações solicitadas pelo sistema.

5.4 A proposta de extensão deverá ser preenchida diretamente no SIGAA, constando todos os itens obrigatórios do formulário.

5.5 No SIGAA além de preencher o formulário online o proponente deverá anexar os documentos em ARQUIVO ÚNICO, o formulário de PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE EVENTO (**Anexo II**). O formulário que for anexado sem a assinatura do DG terá a proposta reprovada.

5.6. A equipe responsável pela execução do projeto da V Mostra de Extensão deverá ser composta por servidores do próprio **Campus**, podendo ter a colaboração voluntária de pessoal externo.

5.7 O descumprimento das condições exigidas no item 5.5 e seus subitens inviabiliza a avaliação da proposta.

5.8. No caso de eventual recebimento fora da vigência desta Chamada, a proposta será desconsiderada; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

5.9. Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a entrega da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela PROEX.

## **6. DO EVENTO**

6.1 A programação da Mostra de Extensão poderá conter, dentre outras, as seguintes ações:

- a) seminário;
- b) vídeo;
- c) apresentação em Stand;
- d) apresentação em Banner e/ou comunicação oral por meio de Grupos de Trabalhos;
- e) painel/Palestras;
- f) oficina;
- g) minicurso;
- h) produção bibliográfica decorrente de práticas curriculares, projetos de extensão;
- i) produção técnica decorrente de práticas curriculares, projetos de extensão e produções;
- j) apresentações culturais nas áreas e linguagens artísticas ou segmentos da cultura, a saber:
  - I. artes cênicas – circo/dança/ópera/teatro;
  - II. Artes visuais;
  - III. Artesanato;
  - IV. Design
  - V. Cinema e vídeo;
  - VI. Folclore;
  - VII. Fotografia
  - VIII. Literatura;
  - IX. Memória, acervo e patrimônio cultural;
  - X. Moda;
  - XI. Música.
  - XII. Comunicação
  - XIII. Empreendedorismo

6.2 A programação da I Semana de Empreendedorismo poderá conter, dentre outras, as seguintes ações:

- a) Palestras;
- b) Oficinas;
- c) Mesa-redonda;
- d) Workshop;
- e) Minicurso; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

f) Apresentação em Stand.

## 7. CRONOGRAMA

Ações	Data
Lançamento da Chamada	11/09/2023
Período para pedido de impugnação do edital	11/09/2023
Período de inscrição de propostas digitalizadas	12/09/2023 a 15/09/2023
Análise e avaliação das propostas	16/09/2023 a 18/09/2023
Publicação do resultado preliminar	19/09/2023
Período para interposição ao resultado preliminar	20/09/2023
Homologação e publicação do resultado final	21/09/2023
Período para realização da V Mostra de Extensão e da I Semana de Empreendedorismo	17 a 19/10/2023
Prazo de Prestação de Contas e Entrega de Relatório do Evento	20/11/2023

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Será alocado para o cumprimento desta chamada o valor de R\$ **20.375,00** (vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais) para realização da Mostra de Extensão conforme a distribuição abaixo:

CAMPUS/EVENTO	VALOR/CAMPUS	TOTAL
CSGC	Até R\$ 4.375,00	R\$ R\$ 4.375,00
CCO e CMA	Até R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
CTEFE, CIR e CBA	Até R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00

8.1.1 Os valores definidos para a V Mostra de Extensão baseia-se no número de alunos matriculados em cada *Campus*.

8.2 Outros recursos poderão ser adicionados ao valor da V Mostra de Extensão, conforme disponibilidade orçamentária do IFAM.

8.3 Caso algum **Campus** não apresente proposta, os recursos que lhe seriam destinados na V Mostra de Extensão serão alocados para atendimento a outras propostas selecionadas, observando-se somente a ordem de classificação.

8.4 O valor remanescente destinado para fomento dos projetos selecionados na I Semana de Empreendedorismo é R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e será destinado a 01 (um) projeto, a ser pago ao coordenador, para fomentar as ações propostas.

## 9. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

9.1 O Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) será concedido em parcela única, a fim de que o coordenador do projeto do evento possa cobrir despesas de custeio como material de consumo, serviços e outras despesas com produtos de curta durabilidade.

9.2 Após a seleção das propostas, a PROEX procederá ao pedido de descentralização dos recursos relativos ao Auxílio, que deverá ser requerido pelo Coordenador do Projeto à Direção Geral do **Campus**.

9.3 O Coordenador do evento deverá proceder à abertura de uma conta corrente específica, tipo pesquisador ou corrente, em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

recurso financeiro, além do seu encerramento após a execução do projeto.

9.4. Para utilização do Auxílio Financeiro, o coordenador deverá obedecer a previsão orçamentária de sua proposta. Caso haja necessidade de alteração, a solicitação deverá ser feita por meio do e-mail [pibex@ifam.edu.br](mailto:pibex@ifam.edu.br). Somente após receber o resultado da análise, o Coordenador poderá proceder a execução das despesas do evento.

9.5. O Coordenador deverá prestar contas do auxílio financeiro, do Evento da V Mostra de Extensão e da I Semana de Empreendedorismo, conforme cronograma. Cada Departamento de Administração e Planejamento dos **Campi** deverá fornecer ao coordenador orientações sobre a prestação de contas.

9.6 Constitui fator impeditivo à liberação do Auxílio Financeiro ao Pesquisador a existência de inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e técnica, do proponente com o IFAM.

## **10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

10.1 Serão apoiadas as seguintes Despesas Correntes SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, nas rubricas 339039 e MATERIAL DE CONSUMO, na rubrica 339030, para os seguintes elementos de despesa:

- a) Serviços de gravação e tradução, locação de empresa e mão-de-obra especializada para serviços de tradução simultânea, com locação de equipamentos individuais de audição e sonorização, e serviços de gravação de áudio;
- b) Serviços gráficos para divulgação do Evento tais como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e dos trabalhos apresentados na forma de anais;
- c) Outros serviços, tais como, contratação de empresa especializada na organização, cerimonial, divulgação e recepção de Eventos, (somente se o Campus não dispuser desses serviços);
- d) Locação de espaço físico, salas e auditórios, com infraestrutura completa para realização do Evento;
- e) Locação de equipamentos audiovisuais, como projetores, telas de projeção, sonorização, retroprojetores, iluminação e outros similares, para a realização do Evento (somente se o *Campus* não dispuser desse serviço);
- f) Material de consumo, tais como de papelaria, escritório, cartuchos de tinta, entre outros materiais de curta duração necessários para realização das oficinas;
- g) Outros materiais de custeio, similares.

## **11. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

11.1. Não serão financiáveis os seguintes itens:

- a) material permanente e equipamentos;
- b) material bibliográfico;
- c) ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) serviços de terceiros – pessoa física;
- e) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- f) consultoria;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- g) taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;
- i) pagamento de despesas postais;
- j) despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- k) manutenção de veículos;
- l) diárias e passagens; e
- m) todos os demais previstos nas normas do IFAM.

## 12. DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A equipe técnica da PROEX procederá à conferência da proposta submetida à chamada, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos, bem como da documentação necessária à adesão conforme as condições estabelecidas.

12.2 Após a conferência das propostas, as que necessitarem de alterações serão devolvidas ao coordenador para os devidos ajustes e posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Extensão, conforme cronograma.

12.3 Além das condições de participação e da documentação exigidas nesta chamada, no item 5.5 e seus subitens, serão considerados para apreciação das propostas os seguintes critérios:

- a) clareza nos objetivos da ação educativa realizada** – entende-se coerência entre as ações propostas, a justificativa, a metodologia e os custos apresentados;
- b) inovação e criatividade** quanto à temática e/ou metodologia da mostra de extensão;
- c) relevância e Impacto cultural e social para a comunidade** - Ações de valorização do acesso à prática cultural e social;
- d) caráter participativo** - envolvimento de agentes internos e externos;
- e) gestão e adequação de viabilidade** - Adequação da proposta a estrutura física;
- f) transversalidade** - capacidade de o projeto abranger diferentes linguagens, áreas ou segmentos culturais;
- g) desdobramento/sustentabilidade** - capacidade de o projeto gerar outras ações a partir de seus resultados;
- h) evidência da proposta e dos objetivos fundamentalmente relacionados à temática de extensão**, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa;

12.4 Após a análise, as propostas de adesão serão classificadas em:

- a) recomendada;
- b) recomendada com ressalvas;
- c) não recomendada.

## 13. DO RESULTADO

13.1. A relação dos projetos selecionados será divulgada no site do IFAM, no endereço: <http://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/extensao/proex/editais>.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

#### **14. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR**

14.1 São obrigações do coordenador do evento:

- a) enviar à PROEX informações e material de divulgação do evento;
- b) solicitar à PROEX autorização devidamente justificada para qualquer modificação no evento, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da realização do mesmo;
- c) administrar o Auxílio Financeiro de acordo com as regras desta chamada e o que estabelece as normas contidas na legislação vigente;
- d) não utilizar o benefício para outros fins que não os aprovados;
- e) não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- f) não transferir verbas ou saldos a terceiros;
- g) não alterar a data original do evento para data posterior à vigência da chamada;
- h) quando solicitado, apresentar à PROEX documentação complementar necessária à implementação do evento por meio de mensagem eletrônica.
- i) a PROEX/IFAM não se responsabiliza por desencontros de informações decorrentes de endereços cadastrados de forma incorreta e/ou mudanças de endereço eletrônico não atualizadas.
- j) fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela PROEX/IFAM, utilizando a identidade visual do IFAM, PROEX e do Campus, de acordo com a legislação de uso de marcas específicas de cada Instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do evento. O não cumprimento dessa exigência, por si só, oportuniza à PROEX o direito unilateral de cancelamento do benefício concedido;
- k) registrar, em destaque, no local do evento, a identidade visual do IFAM, da PROEX, do *CAMPUS* e de parceiros, se houver;
- l) fazer uso de banner observando a identidade Institucional (IFAM/PROEX/*Campus*) e do evento, adicionando a logomarca, se houver;
- m) se, porventura, as obrigações e compromissos estabelecidos na proposta da Mostra e na Semana de Empreendedorismo não forem cumpridos, o proponente deverá devolver ao IFAM, os recursos que lhe foram concedidos, via GRU; e
- n) o não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos nesta chamada implicará a impossibilidade do pesquisador pleitear qualquer auxílio ou bolsa no âmbito do IFAM ou que necessite de autorização do IFAM para recebê-los de outra instituição ou agências de fomento e na sujeição à aplicação de penalidades cabíveis.

#### **15. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DOS CAMPI**

15.1 São obrigações dos **campi**:

- a) Assumir a corresponsabilidade pelo cumprimento desta chamada;
- b) Assinar o Termo de Anuência da Direção Geral para a realização do Evento; e
- c) Garantir a infraestrutura necessária para a realização das atividades inerentes ao Evento.

#### **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO**

16.1. Todo Beneficiário de Auxílio financeiro a pesquisador concedido por esta chamada está obrigado a prestar contas conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil art. 70, parágrafo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

único:

*“Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.*

16.2. A prestação de contas do Auxílio Financeiro deverá ser preenchida em formulário próprio (Anexo III), acompanhada dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação), das notas fiscais originais e do comprovante de fechamento da Conta Pesquisador.

16.3. Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome do Proponente da Mostra, constando o nº do Processo que concedeu o Auxílio Financeiro que deverá ser fornecido pelo DAP do **campus** e o Título do Projeto.

16.4. No bojo dos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente devem conter nº e data da emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço e quitação da despesa (carimbo de pagamento).

16.5 A prestação de contas deverá ser entregue pelo proponente ao responsável pelo Setor de Administração e Planejamento do **campus** (DAP), que procederá à conferência da mesma e encaminhará uma cópia com o ateste de aprovação ou não, ao Setor de Extensão/ **campus**, para os devidos registros e encaminhamento de uma cópia à Coordenação de Cursos e Eventos da PROEX, via e-mail [pibex@ifam.edu.br](mailto:pibex@ifam.edu.br).

16.6 A Prestação de contas deverá ser apresentada, em conformidade com as normas do IFAM, a saber:

- a) Relatório Financeiro, objeto do Anexo III, a ser preenchido e acompanhado dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação) e das notas fiscais originais;
- b) Relatório Técnico, objeto do Anexo IV, que, dentre os seus relatos, deverá contemplar o resumo da avaliação do evento, com base nos formulários preenchidos pelos participantes, objeto do Anexo V.

16.7. O relatório Financeiro deverá ser entregue no setor de Extensão do *Campus*, que encaminhará ao DAP que fará a análise da mesma e devolverá com o ateste ao setor de Extensão para posterior inserção no SIGAA.

16.8. A equipe técnica da PROEX/IFAM analisará e procederá à avaliação do evento de acordo com os relatórios entregues pelo coordenador ao Setor de Extensão.

16.9. Na prestação de contas deverão constar, com detalhes, o desenvolvimento do evento, o registro de todas as ocorrências que afetaram positiva ou negativamente a sua organização e execução, além da relação dos participantes.

16.10. A PROEX/IFAM, durante a execução da proposta, reserva-se o direito de promover visitas de acompanhamento ou solicitar informações adicionais sobre o evento.

## 17. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

17.1 O cancelamento do auxílio será efetivado pela PROEX/IFAM, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique durante a sua implementação, possibilitando ainda a tomada de outras providências que se fizerem necessárias.

## 18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

18.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Coordenação Geral de Programas, Projetos e Eventos, por meio do e-mail [pibex@ifam.edu.br](mailto:pibex@ifam.edu.br), de acordo com o prazo previsto no cronograma do Edital.

19.2 Incluir no título do e-mail "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 10/2023-PROEX/IFAM e especificar no corpo do e-mail o(s) item(ns) do edital que pretende contestar e seus respectivos argumentos, sendo possível a inclusão de anexos que busquem esclarecer a compreensão da(as) alegações.

## 20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A PROEX procederá à ampla divulgação desta chamada, bem como o acompanhamento do desenvolvimento dos eventos selecionados.

20.2 Todo o material de divulgação da ação apoiada, bem como as publicações dele resultantes, deverão obrigatoriamente registrar o apoio da PROEX/IFAM.

20.3 A PROEX/IFAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou material causado aos participantes dos eventos durante a organização e a execução das atividades das propostas apoiadas.

20.4 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada.

20.5 A qualquer tempo esta chamada poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

20.6 Os resultados obtidos por meio das ações de Extensão apoiadas por esta chamada, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio do IFAM, da seguinte forma "Apoio: IFAM/PROEX.

20.7 A emissão dos certificados de participação na Mostra de Extensão e do I Encontro de Empreendedorismo do IFAM ocorrerá de forma unificada pela Pró-Reitoria de Extensão. Os **campi** serão responsáveis por emitir certificados das oficinas, apresentação de trabalhos, entre outras atividades que serão realizadas nos **campi**.

20.8 Os **campi** deverão proceder como registro dos participantes locais no SIGAA, por meio da aba GERENCIAR PARTICIPANTES ou abrir inscrições pelo próprio SIGAA.

20.9 Todos os documentos gerados a partir dos projetos aprovados por essa chamada deverão ser incluídos no SIGAA no preenchimento do Relatório Final. É obrigatório anexar no relatório final no SIGAA os seguintes documentos:

- a) Formulário de prestação de contas do auxílio financeiro ao pesquisador e seus anexos (Anexo III);
- b) Parecer do DAP do Campus se manifestando a cerca da prestação de contas apresentada; e
- c) Relatório técnico da realização de eventos (Anexo IV).

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

20.11 O resultado Preliminar será publicado no site da PROEX, para o qual haverá prazo para interposição de recurso, por meio do Formulário para interposição de Recurso (Anexo VI), deverá ser encaminhado para [pibex@ifam.edu.br](mailto:pibex@ifam.edu.br), conforme o cronograma deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

20.12 Os candidatos devem ser submetidos ao disposto na Resolução nº 46 CONSUP/IFAM/2022 e outras normas correlatas expedidas pelo IFAM.

20.13 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [pibex@ifam.edu.br](mailto:pibex@ifam.edu.br).

Manaus - AM, 11 de setembro de 2023.

**Maria Francisca Morais de Lima**  
Pró-Reitora de Extensão do IFAM  
Portaria nº 2.108-GR/IFAM, de 03/10/2019.